



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Nº 911 Bento Gonçalves/RS quarta-feira, 16 de maio de 2018

## Sumário

<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>1</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>1</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	<b>2</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (ANEXO)</b>	<b>4</b>

(clique nos itens para consultar)

## RESOLUÇÃO Nº 001/2018, DE 15 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a competência e critérios para captação de recursos oriundos da destinação do Imposto de Renda, de acordo com a legislação vigente. O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - COMUI, do Município de Bento Gonçalves-RS, reunido em Plenária Ordinária, realizada no dia 15 de maio de 2018, considerando o uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 5.825, de 08 de julho de 2014. RESOLVE QUE: Art. 1º - Caracteriza-se inexigibilidade de chamamento público, nos termos do Art. 31 da Lei 13.019/2014, a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria. § 1º - Ao verificar-se, a qualquer tempo, que foram realizadas destinações por contribuintes ao Fundo Municipal do Idoso, tanto de Pessoa Física quanto de Pessoa Jurídica, nos termos da Lei Federal nº 12.213/2010, e estas destinações possuem finalidade pré-determinada, vez que os contribuintes indicam expressamente o projeto/programa, não será possível a realização do chamamento público, dada a pré-indicação da sociedade civil beneficiária. § 2º - Conforme o caput deste artigo e o § 1º, as organizações da sociedade civil devem apresentar processo de inexigibilidade para a utilização dos recursos captados por intermédio da destinação, sem prejuízo da aplicabilidade de todas as demais exigências da Lei 13.019/2014 e alterações, e do Decreto Municipal nº 9.415/2017, inclusive no que se refere à documentação. Art. 2º - Todas as entidades devidamente cadastradas e regularizadas neste Conselho Municipal do Idoso podem captar recursos oriundos da destinação do valor a pagar do Imposto de Renda, desde que comprovem por meio de declaração (ANEXOS I e II) o direcionamento das destinações a sua entidade. PARÁGRAFO ÚNICO – O percentual de retenção dos recursos captados no Fundo Municipal do Idoso, para utilização conforme Art. 6º da Lei Municipal nº 5.825/2014, em cada chancela, poderá ser de 20% (vinte por cento) e o tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 2 (dois) anos. a) EMBASAMENTO LEGAL - Art. 31 da Lei nº 13.019/2014: “Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 19643, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 20004.” - Art. 2º da Lei nº 12.213/2010: “Art. 2o O inciso I do caput do art. 12 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 12. .... I - as contribuições feitas aos Fundos controlados pelos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso; .....” (NR)” - Art. 6º da Lei Municipal nº 5.825/2014: “Art. 6º Fica criado o Fundo Municipal do Idoso no Município de Bento Gonçalves, que tem por objetivo proporcionar amparo financeiro aos programas, projetos, convênios, termos de cooperação e desenvolvimento de programas e ações dirigidas para a execução de políticas públicas de proteção e defesa dos direitos do idoso.” Art. 3º -

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### DECRETO Nº 9.815, DE 15 DE MAIO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 98.490,00. GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, D E C R E T A: Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 6.311, de 05 de dezembro de 2017, fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 98.490,00 (noventa e oito mil, quatrocentos e noventa reais) destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
11.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE  
694 - 11.02.10.301.0302.1.321- 4929 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 96.890,00

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA  
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA  
1245 - 18.01.13.392.0232.2.209- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.600,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da redução das dotações orçamentárias abaixo descritas.

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
11.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE  
695 - 11.02.10.301.0302.1.321- 4929 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 96.890,00

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA  
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA  
1241 - 18.01.13.392.0232.2.206- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.600,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e dezoito. Registre-se e Publique-se.

GUILHERME RECH PASIN  
Prefeito Municipal

Gustavo Baldasso Schramm  
Procurador-Geral do Município

## SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Nº 911 Bento Gonçalves/RS quarta-feira, 16 de maio de 2018

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## RESOLUÇÃO Nº 002/2018, 17 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre o deferimento de registro da entidade Associação dos Deficientes Visuais de Bento Gonçalves - ADVBG. O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - COMUI, do Município de Bento Gonçalves-RS, reunido em Plenária Ordinária, realizada no dia 17 de abril de 2018, considerando o uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 5.825, de 08 de julho de 2014. CONSIDERANDO o artigo 48 do Estatuto do Idoso, parágrafo único, que dispõe sobre a inscrição de programas de entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso, junto ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa. RESOLVE: Artigo 1º: Deferir o registro, sob número 028, neste Conselho, da entidade ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE BENTO GONÇALVES - ADVBG, instituída em 1987, inscrita no CNPJ 91.982.769/0001-08, tendo sede no município de Bento Gonçalves. Artigo 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## RESOLUÇÃO Nº 003/2018, 24 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre o deferimento de registro da entidade Instituto Tacchini de Pesquisa em Saúde. O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - COMUI, do Município de Bento Gonçalves-RS, reunido em Plenária Ordinária, realizada no dia 24 de abril de 2018, considerando o uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 5.825, de 08 de julho de 2014. CONSIDERANDO o artigo 48 do Estatuto do Idoso, parágrafo único, que dispõe sobre a inscrição de programas de entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso, junto ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa. RESOLVE: Artigo 1º: Deferir o registro, sob número 029, neste Conselho, da entidade INSTITUTO TACCHINI DE PESQUISA EM SAÚDE, instituída em 2016, inscrita no CNPJ 87.547.444/0013-63, tendo sede no município de Bento Gonçalves. Artigo 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Márcia Braga Moraes  
Presidente do COMUI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### DISPENSAS DE LICITAÇÕES

\***Objeto:** Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de acompanhamento, monitoramento e tratamento do sistema de água em poços tubulares profundos do Município. **Empresa:** H2O Saneamento Ltda - ME. **Valor Total Até:** R\$ 28.800,00. **Fundamento:** art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e alterações. **Processo:** 79/2018.

\***Objeto:** Aquisição emergencial de bota de unna, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde. **Empresa:** Ballke Produtos Hospitalares Ltda EPP. **Valor Total:** R\$ 3.094,72. **Fundamento:** art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e alterações. **Processo:** 72/2018.

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

\***Objeto:** Participação no Curso Operações contra Incêndios em interiores, conforme solicitação do Corpo de Bombeiros. **Empresa:** RC Perez & Cia Ltda. **Valor Total:** R\$ 5.737,50. **Fundamento:** art. 25, caput,

da Lei 8.666/93 e alterações. **Processo:** 81/2018.

### RESUMO

\***Contrato de Fornecimento – Inexigibilidade de Licitação- Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento e concessão de créditos eletrônicos para serem utilizados pelos servidores do Município como “vale transporte”, para o ano de 2018, através do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE). **Contratada:** ATV – Associação de Transporte Vino. **Valor Total Estimado:** R\$ 180.000,00. **Processo:** 38/2018.

\***Termo de Aditamento Contratual nº 004 – Contrato de Prestação de Serviços nº 210/2014 – Tomada de Preços nº 011/2014- Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de assessoria financeira para o FAPSBENTO. **Contratada:** SMI Prime – Consultoria de Investimentos Ltda. Ambas as partes resolvem aditar a referida contratação para prorrogar sua vigência por 12 (doze) meses, **a contar de 05 de maio de 2018**, sendo o valor reajustado pelo IGP-M (1,89%), passando a receber a importância de R\$ 8.325,24 (oito mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos) mensais. As demais cláusulas do Contrato e Termos de Aditamentos firmados permanecem inalteradas. **Fundamentação:** Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e nas Cláusulas Segunda, Sétima e Décima Sexta do Contrato. **Processo:** 3152/2014.

\***Termo de Aditamento Contratual nº 003 – Contrato de Prestação de Serviços nº 179/2015 – Pregão Presencial nº 154/2014 - Objeto:** Aquisição de cartão combustível. **Contratada:** Banrisul Cartões S/A. Ambas as partes resolvem aditar a referida contratação para: I - prorrogar sua vigência por 12 (doze) meses, **a contar de 08 de maio de 2018**, mantendo-se os mesmos valores e condições de pagamento; II - alterar o responsável pela fiscalização da execução dos serviços e do contrato, servidores Flávio Ferrari e Karina Stein pelos servidores **CLEOMAR CORDEIRO CUNHA e/ou ANDREI LOURENÇO FRA**, a contar de 26 de abril de 2018. As demais cláusulas do Contrato e Termos de Aditamentos firmados permanecem inalteradas. **Fundamentação:** Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e nas Cláusulas Primeira, Sexta, Décima Quarta e Décima Sétima do Contrato. **Processo:** 13.283/2014.

### AVISOS DE LICITAÇÕES

O Município de Bento Gonçalves comunica a abertura das seguintes licitações: \***Pregão Presencial 39/2018 – RP 23/2018. Objeto:** Aquisição de materiais para adequação de caminhões basculantes e instalação dos mesmos. **Data de abertura:** 29/05/2018, às 08hs30min. **Processo:** 93/2018. \***Pregão Presencial 38/2018 – RP 22/2018. Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de consulta, reserva, marcação, remarcação, emissão, endosso e entrega de bilhetes de passagens aéreas, no âmbito nacional e internacional, para atender às necessidades das Secretarias e/ou órgãos do Município. **Data de abertura:** 29/05/2018, às 14 horas. **Processo:** 92/2018. Editais e Anexos encontram-se disponíveis no site [www.bentogoncalves.rs.gov.br](http://www.bentogoncalves.rs.gov.br). Informações pelo telefone (54) 3055-7439.

### ALTERAÇÃO DE EDITAL

O Município de Bento Gonçalves comunica a alteração do Edital do **Pregão Presencial nº 036/2018 – RP 21/2018**, cujo objeto é aquisição de materiais elétricos: alteração na descrição dos itens 121 e 137 do



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Nº 911 Bento Gonçalves/RS quarta-feira, 16 de maio de 2018

Anexo I do Edital, demais descrições dos itens deste Anexo permanecem inalterados. **Data de abertura: 28/05/2018, às 08h30min.** As demais Cláusulas e Anexos permanecem inalterados. **Processo: 80/2018.**

Nestor Stefani – Coordenador de Compras, Licitações e Patrimônio



ANEXO I

DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, a destinação ao Fundo Municipal do Idoso, no valor de R\$ \_\_\_\_\_, na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, conforme comprovante apresentado.

O recurso é indicado ao(s) seguinte(s) projeto(s):

Projeto: \_\_\_\_\_.

Entidade: \_\_\_\_\_.

Projeto: \_\_\_\_\_.

Entidade: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

(local, data)

---

(assinatura)



ANEXO II

DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos  
fins, a destinação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de R\$  
\_\_\_\_\_, na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, conforme comprovante  
apresentado.

O recurso é indicado ao(s) seguinte(s) projeto(s):

Projeto: \_\_\_\_\_.

Entidade: \_\_\_\_\_.

Projeto: \_\_\_\_\_.

Entidade: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

(local, data)

---

(assinatura)